

**LENTEs DE GêNERO NO TJRO: RUMo À JUSTIÇA COM EQUIDADE?<sup>1</sup>**  
**GENDER LENSES IN TJRO: TOWARDS JUSTICE WITH EQUITY?**  
**LENTEs DE GêNERO EN EL TJRO: ¿RUMBo A LA JUSTICIA CON EQUIDAD?**

Pâmela Deane Silva Andrade Dornelas<sup>2</sup>

**Resumo:** Este estudo examina a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), avaliando sua incorporação na prática jurisdicional e a condução para uma justiça equitativa. Parte-se do pressuposto da desigualdade de gênero persistente e da insuficiência das respostas institucionais à violência contra a mulher. A metodologia adotada é mista (exploratória e descritiva), utilizando análise documental, normativa e avaliação de decisões judiciais (sentenças e Medidas Protetivas de Urgência - MPU) de 2020 a 2025. Os resultados apontam para um avanço institucional robusto (governança, capacitação), mas uma aplicação substantiva incipiente das lentes de gênero (média 1,87), com baixa incorporação da interseccionalidade e ausência de citação a tratados internacionais. Conclui-se que a transformação rumo à equidade é gradual e exige a superação de desafios estruturais, como a desvalorização da palavra da vítima e a reprodução de estereótipos, para evitar a perpetuação da desigualdade.

**Palavras-chave:** Equidade; Acesso à Justiça; Lentes de Gênero; TJRO; Protocolo CNJ.

---

<sup>1</sup> Resumo apresentado ao GT 4 – Justiça de Gênero, Sexualidade e Direitos Reprodutivos, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

<sup>2</sup> Licenciada em Letras inglês/português pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR; Técnica judiciária, atuando com assessora de juiz no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO; Bacharel Direto - UNIR; Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Poder Judiciário na Faculdade Educacional da Lapa - FAEL; MBA em Gestão de Instituições Públicas - IFRO; Mestra em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS -UNIR. E-mail: exemplo@exemplo.com.br. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7057373247903562>  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-7123-7991>.

## **INTRODUÇÃO**

A ascensão da temática dos direitos femininos no cenário jurídico contemporâneo é notória, demandando a implementação de diretrizes e protocolos que assegurem a aplicação equitativa das leis frente à persistência da desigualdade de gênero e da violência contra as mulheres. A trajetória dos direitos das mulheres no Brasil é marcada por avanços legislativos, como a Constituição Federal de 1988, que consagrou a igualdade de gênero como princípio fundamental (art. 5º, I), e a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Contudo, a perpetuação de práticas discriminatórias e a reprodução de estereótipos de gênero nas instituições jurídicas evidenciam a necessidade contínua de aprimoramento.

Diante desse cenário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em 2021, tornando-o obrigatório em todo o Poder Judiciário por meio da Resolução CNJ n. 492/2023. Este documento visa orientar magistrados e servidores a considerarem as desigualdades estruturais e as vivências particulares das mulheres na tomada de decisão, buscando uma aplicação mais justa e equitativa das normas legais.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) figura como uma das instituições observadas sob a ótica da aplicação desse Protocolo. A questão de pesquisa central que orientou este trabalho é: A aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no TJRO caminha em direção à justiça com equidade?. O objetivo principal é avaliar como o Protocolo tem sido incorporado na prática jurisdicional do TJRO e se as medidas adotadas conduzem a uma justiça com equidade.

## **ESTRUTURA METODOLÓGICA E CONTEXTO**

A metodologia adotada é mista, com enfoque exploratório e descritivo. Foram utilizados métodos de análise documental e bibliográfica, abrangendo legislação, normativas institucionais e relatórios. A pesquisa empírica consistiu na análise de bases de dados numéricos referentes a Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas, revogadas e indeferidas entre 2020 e o primeiro semestre de 2025. Adicionalmente, foram analisadas 60 decisões judiciais (MPUs e sentenças criminais) do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Porto Velho, utilizando

formulário de avaliação elaborado pela pesquisadora, com 26 variáveis, em escala Likert de 5 pontos, para mensurar a aderência ao Protocolo CNJ.

## **AVANÇOS INSTITUCIONAIS PARA A EQUIDADE**

O TJRO demonstrou um compromisso institucional ativo na internalização das diretrizes do Protocolo CNJ:

1. **Estrutura de Governança:** Instituição da Política Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Resolução n. 186/2021-TJRO) e criação do respectivo Comitê Gestor Interinstitucional (Ato n. 476). Essa política busca combater o racismo institucional e promover ações afirmativas, alinhando-se à Agenda 2030 da ONU (ODS 5) e às resoluções do CNJ.

2. **Capacitação Contínua:** A Escola da Magistratura (EMERON) tem oferecido capacitações obrigatórias sobre direitos humanos, gênero, raça e etnia sob enfoque interseccional, conforme a Resolução CNJ n. 492/2023. Entre 2022 e 2024, houve um aumento no número de magistrados e servidores capacitados, com previsão de cursos específicos para assessores em 2025.

3. **Projetos Inovadores e Acesso à Justiça:** O TJRO implementou o Projeto Maria no Distrito, que leva audiências e serviços de justiça a comunidades rurais e ribeirinhas, e o Projeto Maria Urgente, que utiliza tecnologia em parceria com a Polícia Militar para agilizar a concessão de MPUs em regime de plantão 24 horas. Tais projetos, embora elogiáveis, apresentam a limitação de serem pontuais e reativos, sem garantir a presença estatal contínua nas comunidades.

4. **Monitoramento e Transversalidade:** Foi estabelecido um fluxo interno para o cadastramento de decisões que aplicam o Protocolo no Banco de Sentenças do CNJ. Até 02 de setembro de 2025, o TJRO havia cadastrado 93 decisões, abrangendo não apenas o direito penal, mas também o civil, direitos da criança e do adolescente e militar, demonstrando uma aplicação transversal das lentes de gênero.

## **DESAFIOS NA PRÁTICA JURISDICIONAL: ANÁLISE EMPÍRICA**

A análise das 60 decisões (MPUs e sentenças) revelou que, embora o Judiciário adote uma postura inicialmente protetiva (concessões integrais de MPU

entre 67% e 73%), a aplicação substantiva da perspectiva de gênero é inconsistente.

A avaliação quantitativa, em escala Likert (1 a 5), resultou em pontuações baixas para os critérios mais sensíveis do Protocolo: Aplicação da perspectiva/lente de gênero: média de 1,87; análise considerou aspectos interseccionais: média de 1,36; tratados internacionais mencionados/aplicados: média mínima de 1,00.

A quase total ausência de referência a tratados internacionais e de aplicação explícita do controle de convencionalidade (média 1,00) indica um distanciamento das diretrizes de direitos humanos, contrariando o Protocolo CNJ (2021) e as recomendações do Comitê CEDAW.

A análise qualitativa dos achados significativos reforça os desafios estruturais e a dificuldade na responsabilização do agressor:

**1. Desvalorização da Palavra da Vítima e Revitimização:** A ausência da vítima em audiência ou o lapso temporal entre o crime e o julgamento são frequentemente utilizados para desconsiderar seu relato, levando a absolvições por insuficiência **probatória**. O processo judicial pode, assim, reforçar a revitimização da mulher.

**2. Crescimento das Revogações de MPUs:** Houve um aumento expressivo nas revogações de MPUs, passando de 13,8% (2022) para 22,0% (2024), sugerindo uma reavaliação judicial que pode fragilizar a proteção.

**3. Análise Interseccional Deficiente:** Casos de vulnerabilidade complexa, como mulheres trans ou idosas, tiveram sua especificidade ignorada. Um caso de MPU foi indeferido a uma mulher transexual com base no "sexo" biológico, desconsiderando a identidade de gênero, o que revela a deficiência na análise interseccional.

Apesar dos desafios, as decisões que obtiveram resultados positivos (condenatórias ou deferimento de MPU) apresentaram pontuações mais elevadas em sensibilidade de gênero, o que indica que as decisões que reconhecem a violência também são mais atentas a esses critérios.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia tem demonstrado um compromisso institucional significativo e realizado esforços notáveis, como a capacitação contínua (EMERON) e projetos de acesso (Maria Urgente, Maria no

Distrito). Contudo, o estudo conclui que a efetiva aplicação da perspectiva de gênero na prática jurisdicional ainda é um processo em desenvolvimento.

Persiste um hiato entre a teoria normativa e a aplicação substantiva, manifestado pela baixa pontuação em critérios essenciais como a incorporação da interseccionalidade e a ausência de controle de convencionalidade. A desvalorização da palavra da vítima e a reprodução de estereótipos em casos de absolvição ou revogação de MPU's revelam que o sistema ainda enfrenta dificuldades estruturais para promover a igualdade substantiva.

Frise-se que o contexto institucional do TJRO, demonstra um paradoxo na composição de gênero: a maioria dos servidores e dos cargos comissionados é feminina (54,58% dos servidores). Contudo, o Tribunal Pleno reflete o padrão nacional, composto por 21 desembargadores, todos do gênero masculino, o que é um desafio estrutural à plena incorporação da equidade.

Para consolidar a justiça com equidade, o TJRO necessita aprimorar a capacitação (incluindo assessores) com metodologias mais práticas, valorizar a prova e o relato da vítima, e institucionalizar a análise interseccional de forma obrigatória nas decisões. O fortalecimento dessas áreas é essencial para alinhar a prática judicial às diretrizes do Protocolo CNJ e aos tratados internacionais de direitos humanos, garantindo uma prestação jurisdicional mais justa e sensível às desigualdades.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Brasília, DF: CNJ, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 492, de 21 de março de 2023. [S. I.], 2023.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Resolução n. 186/2021-TJRO, de 24 de março de 2021. Institui a Política Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Ato n. 476/2021: que compõe o Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade. Porto Velho, 2021.

CRENSHAW, K. Mapeando as margens: interseccionalidade, identidade e violência contra mulheres de cor. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 177–193, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). [S.d.].

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará. [S.d.].